

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO ESPECIAL Nº 04/83.

O DR. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, Juiz Corregedor Auxiliar da Justiça, ora em Correição Geral na comarca de Aracati, Estado do Ceará, por delegação do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, conforme Portaria nº 07/83, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E, em aditamento às recomendações e instruções verbalmente ministradas durante os trabalhos de correição que ora se processam na comarca, determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil do distrito de FORTIM:

1. DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO:

a) Complementem-se, com urgência, os termos de assento de nascimento - nºs. 2.371 a 2.470 - do Livro A-04, no que concerne à declaração dos nomes das testemunhas respectivas, evitando-se, doravante, a prática de tal procedimento;

b) Escriure-se, convenientemente, o índice do Livro A-5;

2. DO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO:

a) Observe-se, rigorosamente, à lavratura dos assentamentos de óbito, o disposto nos arts. 77, par. 1º, e 80, nºs. I a II, tudo da vigente Lei dos Registros Públicos;

b) Escriure-se, como convém, o índice do Livro C-01;

c) C U M P R A - S E.

Aracati, 17 de maio de 1983.

-Juiz Corregedor Auxiliar da Justiça.